



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.466, DE 25 DE JANEIRO DE 1994

= Dá nova redação ao Artº 4º, Inc. I, da Lei Municipal nº 1449/93 e dá providências =

MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando se suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - O Art. 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.449, de 11 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 4º - ...

I - Suplementar, nos termos, do Art. 165, § 8º da Constituição Federal; Artigo 7º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64 e do Artigo 155, da Lei Orgânica do Município, o orçamento da despesa, se necessário, mensalmente ou englobadamente, por ocasião da suplementação, com base na variação do IGPM-FGV ou qualquer outro índice oficial da Fundação Getúlio Vargas, tomando por base o mês de agosto de 1993.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 25 de Janeiro de 1994.

MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
008, fls. 62, Livro nº 02

Publicado no Jornal "DEBATE"

Edição nº 568 do dia 26/02/94

José Antonio
Secretário Municipal da Administração